



**CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 2434 Página: 04  
Data: 19 / 05 / 23

**LEI Nº 3591, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do Projeto “Espaço da Mulher”, no município de Campo Largo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Projeto Espaço da Mulher, com intuito de reunir o Poder Público e Privado e mulheres da sociedade civil para uma roda de conversa, buscando a interação e apoio às mulheres no município de Campo Largo.

**Parágrafo Único** – O Projeto Espaço da Mulher será realizado de forma periódica, na última semana de cada mês.

**Art. 2º** O Projeto contará com a presença de representantes de todos os equipamentos públicos, bem como organizações privadas, voltadas ao cuidado da mulher, em especial:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais ligados à área da saúde, como psicologia e medicina.

**Art. 3º** O Projeto tem como diretrizes:



- I – realizar palestras e debates com profissionais capacitados sobre os mais diversos temas voltados à mulher;
- II – a discussão sobre saúde mental e física das mulheres, demonstrando a importância da saúde mental e física para o bem-estar e a execução das habilidades pessoais e profissionais;
- III – divulgação de informações sobre os direitos da mulher;
- IV – conversas sobre casos de violência contra mulher, explicitando quais são os tipos, como realizar a denúncia e assuntos correlatos;
- V – estimular a participação social às mulheres, garantindo que possam estar cientes sobre a luta pelos seus direitos, como a total igualdade entre os gêneros;
- VI – dar oportunidade de espaço de falar à todas as mulheres.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade ao Projeto.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 19 de maio de 2023.



Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal